

Em atendimento à Legislação Eleitoral, no período compreendido entre 15 de agosto a 16 de novembro do corrente ano, o Jornal do Legislativo veiculará apenas as Publicações Oficiais da Câmara Municipal.

Durante o mesmo período, o site da Câmara exibirá seu conteúdo de forma restrita e o perfil do Instagram @camaralafaiete estará suspenso.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG torna público que realizará, às 13h30min do dia 7 de outubro de 2020, no Salão Nobre Vereador Omir Flávio de Lima, localizado na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, a Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 004/2020**, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática (SSD 120GB, SSD 240GB, Microcomputadores), licenças do Windows 10 Pro e licenças permanentes do Microsoft Office 2019 Home & Business para atendimento aos diversos setores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal nº 261, de 11 de abril de 2007, pelo Decreto Municipal nº 366, de 18 de fevereiro de 2008, e demais condições fixadas no Edital – que ficará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário de 7 às 18 horas, bem como na página da Câmara na internet: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, Nivaldo Smith Júnior, designado pela Portaria nº 029/2013, de 2 de abril de 2013, e Equipe de Apoio ao Pregoeiro, integrada pelas servidoras Maria Theresa Chaves Leite Goulart, Marisa Gonçalves Nascimento Moreira e Michele de Ávila Fernandes, designadas pela Portaria nº 012/2020, de 02 de março de 2020.

Conselheiro Lafaiete, 15 de setembro de 2020.

NIVALDO SMITH JÚNIOR

Pregoeiro

PORTARIA Nº 032/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001, de 01 de fevereiro de 2002;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003, de 07 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a indicação apresentada pelo Vereador Divino Pereira, para lotação em seu Gabinete de Assessor Parlamentar:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JOÃO PAULO SILVA NOGUEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Código CPC 03, Nível II, junto ao Gabinete do Vereador Divino Pereira, na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 19 DE AGOSTO DE
2020.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

/GCT/

PORTARIA Nº 033/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 001/CCP/2020, da Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nomeada pela Portaria nº 037/2018;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 28, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 005/2005);

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei Complementar nº 173/2020;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecida através do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, causada pela pandemia referente ao COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** o prazo de validade do Concurso Público para provimentos de vagas do quadro de servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, objeto do Edital nº 01/2018, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

Art. 2º – O prazo inicial da suspensão será contado da publicação da Lei Complementar nº 173/2020 e voltará a correr a partir do término do período de calamidade pública.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 31 DE AGOSTO DE 2020.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

/GCT/

PORTARIA Nº 035/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que no dia 11 de março a Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é agora caracterizada como uma pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde de vereadores, servidores, estagiários, terceirizados e o público em geral;

CONSIDERANDO que o Município de Conselheiro Lafaiete avançou para a onda amarela de acordo com a nova configuração das ondas do Plano Minas Consciente do Governo do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º – O inciso VI do artigo 2º das Portarias nº 024, de 30 de abril de 2020 e nº 025, de 07 de maio de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º –

(.....)

VI – manutenção da aceitação de declaração emitida pelo próprio vereador, ou servidor, quanto à sua condição de saúde, para justificar a sua falta e evitar expor em risco a saúde de todo o pessoal do Poder Legislativo, sob as penas do crime de declaração falsa, tipificado no art. 299, e seu parágrafo único, do Código Penal, caso apresente sinais e sintomas compatíveis com a doença COVID-19 – tais como febre, dor no corpo, coriza, tosse e/ou dificuldade respiratória –, e/ou tenha tido contato com pessoa com suspeita e/ou confirmação de COVID-19, devendo informar imediatamente à Presidência desta Câmara Municipal, no caso dos vereadores, e à chefia imediata, no caso dos servidores, por e-mail ou telefone, além de adotar as providências necessárias para evitar o contágio de terceiros, bem como o tratamento adequado e a obtenção de licença médica, no primeiro dia de manifestação dos sintomas, devendo ser providenciado o atestado médico, dele constando o CID, para os demais dias de afastamento, que se fizerem necessários;

Art. 2º – O artigo 2º das Portarias nº 024, de 30 de abril de 2020 e nº 025, de 07 de maio de 2020, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 2º –

(.....)

§1º – *Caso o servidor opte por não procurar o serviço médico para a obtenção de atestado médico, os dias de afastamento nos termos do disposto no inciso VI do caput deste artigo serão descontados do seu período de férias.*

§2º – *No caso de o servidor não possuir período aquisitivo de férias para gozo, os dias de falta serão descontados de sua remuneração.”*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 036/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que no dia 11 de março a Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é agora caracterizada como uma pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde de vereadores, servidores, estagiários, terceirizados e o público em geral;

CONSIDERANDO que o Município de Conselheiro Lafaiete avançou para a onda amarela de acordo com a nova configuração das ondas do Plano Minas Consciente do Governo do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º – O inciso II, do art. 5º, da Portaria nº 018, de 16 de março de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º –

(...)

II – Limitar a presença durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias que sejam realizadas no Salão Nobre desta Câmara Municipal, de modo que o limite de assistência às Sessões seja, de no máximo, 30 (trinta) pessoas, ressaltando-se que todas as Sessões são gravadas e transmitidas via internet, para livre visualização pelo público, por meio do Canal “Direto do Plenário da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete”, no sítio eletrônico www.youtube.com.br.”

Art. 2º – O art. 5º, da Portaria nº 018, de 16 de março de 2020, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 5º –

(...)

Parágrafo único – O controle do número de pessoas presentes no Salão Nobre da Câmara durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias será feita mediante a distribuição de senhas, que será realizada na Guarita de Vigilância da Câmara Municipal.”

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

JORNAL DO LEGISLATIVO - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Assistente Parlamentar

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-067

Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: cerimonial@conselhoirlafaiete.mg.leg.br

Tiragem: 7.000 exemplares / Impressão: Gráfica Lafaiete 3763-5578